

Estudo Técnico Preliminar 52/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.000044/2024-52

2. Descrição da necessidade

2. Trata-se de realização dos Estudos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços de vigilância armada, e ronda motorizada nas dependências dos campi e unidades da UFMS, localizados em Bonito, Campo Grande, Chapadão do Sul, Coxim, Paranaíba, Terenos e Três Lagoas.

2.1 Considerando a necessidade Institucional na manutenção de sua Infraestrutura em atenção aos objetivos estabelecidos no PDI e Plano de Gestão de Logística Sustentável - 2022-2024, objetiva-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e ronda motorizada nas dependências dos campus da UFMS, incluindo o fornecimento de todos os insumos de mão de obra e equipamentos de trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

2.2. Nos campus não existem servidores do quadro da UFMS como vigilantes suficientes para atender a demanda;

2.3. O cargo de vigilante está em extinção de acordo com a Lei nº 9.632 de 1998;

2.4. A necessidade de proporcionar níveis de segurança para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas das diversas unidades de maneira a atender a recente expansão da estrutura física;

2.5. Garantir a proteção do patrimônio público, e da comunidade universitária;

2.6. A presente contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implica em investimentos, tais como contratação, aquisições, treinamento e administração de mão de obra;

2.7. Com vista a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização dos serviços, possibilitando assim obter propostas mais vantajosas para a Administração, e a forma mais adequada para a contratação é pelo menor preço por lote;

2.8. O dimensionamento das áreas físicas dos pontos vulneráveis e o fluxo de pessoas foram os parâmetros utilizados para determinar o quantitativo de postos estipulados no presente termo de referência;

2.9. O Planejamento Institucional está disponível em: PDI/UFMS, PGC/UFMS e PAC/UFMS;

2.10. Os contratos atuais estão defasados e não atendem a demanda de mais postos de vigilância ocorrida devido a expansão de áreas construídas;

2.11. O aumento da comunidade universitária;

2.12. Esta UFMS, objetivando a proteção de pessoas e do patrimônio público, atualmente, mantém os Contratos nº 07/2021, 10/2021 e 28/2021, que têm por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial, armada e serviços de monitoramento nas instalações dos prédios da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, em Campo Grande/Terenos, Três Lagoas, Coxim, Chapadão do Sul, Paranaíba e Bonito - MS.

2.13. Ocorre que, a vigência dos referidos contratos expiram em 3/7/2024, 29/9/2024 e 28/7/2024, respectivamente, e os mesmos não serão renovados, sendo necessária a realização de uma nova contratação para adequação das necessidades de segurança na UFMS.

2.14. A contratação dos serviços de vigilância, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores da UFMS, por se tratar de cargo em extinção, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. Assim, a contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.15. Vale registrar que a empresa que prestará os serviços de vigilância patrimonial armada deve estar de acordo com o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994 e conforme orientações da Polícia Federal. Este diploma, em seu artigo 10, considera como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de prestar vigilância patrimonial e proteção de pessoas físicas a órgãos públicos ou privados:

Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga;

§ 1º - Os serviços de vigilância e de transporte de valores poderão ser executados por uma mesma empresa.

§ 2º - As empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores, constituídas sob a forma de empresas privadas, além das hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, poderão se prestar ao exercício das atividades de segurança privada a pessoas; a estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências; a entidades sem fins lucrativos; e órgãos e empresas públicas.

§ 3º - Serão regidas por esta lei, pelos regulamentos dela decorrentes e pelas disposições da legislação civil, comercial, trabalhista, previdência e penal, as empresas definidas no parágrafo anterior.

§ 4º - As empresas que tenham objeto econômico diverso da vigilância ostensiva e do transporte de valores, que utilizem pessoal de quadro funcional próprio, para execução dessas atividades, ficam obrigadas ao cumprimento do disposto nesta lei e demais legislações pertinentes.

2.16. Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, perante nova contratação, de forma a garantir a segurança aos usuários e servidores da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações dos Edifícios, dos campus da UFMS, nas cidade de Campo Grande/Terenos, Três Lagoas, Coxim, Chapadão do Sul, Paranaíba e Base de estudos de Bonito - MS.

2.17. Cumpre justificar a continuidade dos serviços ora em comento por mais de um exercício, no sentido de se buscar controle de padronização de rotinas, economia processual, e por ser um serviço regulamentado e acompanhado pelo poder público, inclusive quanto aos preços praticados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diserv/Proadi	Nilton Conde Torres

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:

4.1.1. O Caderno de Logística para Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial - SEI 4875209.

4.1.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição (PÁGINA 287) - SEI 4822155

4.1.3. Constituição Federal;

4.1.4. Lei 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.1.5. Decreto 9.507/2018 - Artigo 3º, Parágrafo 1º;

4.1.6. IN 58/2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.1.7. IN 05/2017 de 26/05/2017: (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.) - Artigo 20, Parágrafo 4º; Seção II: Artigo 24 (integral), Anexo III, item 2 (diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares);

4.1.8. IN 65/2021 - SEGES: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.9. IN 49 de 30/06/2020: Altera a IN 05/2017: (Alterando o Artigo 24, revogando os Parágrafos de 1º ao 6º do Artigo 24, revogando o anexo II, revogando a alínea c do item 7, o item 8 e a alínea "a" do item 11 do Anexo IX) e Alterando a redação do Anexo VI, todos da IN 05/2017;

4.1.10. IN 98/2022 - SEGES - Autoriza a aplicação da IN 5 de 26 de maio de 2017, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.11. Lei 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.12. Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei 12.305 de 02/08/2010 : Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.13. IN SLTI / MPOG n.º 01/2010 de 19/01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras de pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. A caracterização da contratação em questão como serviço continuado.

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da assinatura, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, para manter a continuidade do serviço e a vantagem econômica, pois no momento da análise da viabilidade de uma possível prorrogação contratual, há a comparação com os preços praticados no mercado.

4.3. Na presente contratação não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

- 4.4. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 1º do Artigo 96 da Lei 14.133/21.
- 4.5. Os critérios de sustentabilidade da presente contratação estão definidos no item 4.5 e sub itens.
- 4.5.1. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- 4.5.2. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- 4.5.3. As empresas licitantes deverão destinar, no mínimo, 8% das vagas de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica, conforme Art. 3º do Decreto nº 11.430/23.
- 4.5.4. Será critério de desempate em processo licitatório O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430/23.
- 4.5.5. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 4.5.6. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- 4.5.7. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 4.5.8. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 4.5.9. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.5.10. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 4.5.11. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.
- 4.5.12. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 4.5.13. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 4.5.14. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 4.5.15. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 4.5.16. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.5.17. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da UFMS voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.5.17.1. Economia de energia;

4.5.17.2. Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água;

4.5.17.3. Reciclagem de lixo;

4.5.17.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

4.6. Requisitos de habilitação: Presentes no item 4.6 e respectivos sub itens.

4.6.1. Não existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1.1. SICAF;

4.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria[1]Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

4.6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.6.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.1.6. A empresa contratada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos na minuta padrão da Advocacia-Geral da União, conforme art. 62, inciso I e IV da Lei 14.133/21 c/c art. 29 da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

4.6.1.7. Autorização para funcionamento concedida pelo Departamento da Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria DG/DPF nº 3.233/2012 de 10 de dezembro de 2012;

4.6.1.8. Certificado de Segurança expedido pela Delegacia de Segurança Privada ou Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria DG/DPF nº 3.233/2012;

4.6.1.9. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 7.102/1983, respectivas alterações, bem como pelos Decretos nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995 e ainda pela Portaria DG/DPF nº 3.233/2012;

4.6.1.10. Alvará de funcionamento da Empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Armada;

4.6.1.11. Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da Empresa emitida pelo Ministério da Justiça; bem como todos os atestados; certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade.

4.6.1.12. Comprovação do Registro de Armas conforme quantidade de postos objeto do Pregão. O licitante apresentará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4.6.1.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4.6.2. Qualificação Econômico-Financeira:

4.6.2.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.6.2.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.6.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.6.2.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{Passivo Circulante}$$

4.6.2.5 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

4.6.2.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.6.2.5.2. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante;

4.6.2.5.3. a declaração de que trata a sub-condição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

4.6.2.5.4. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

4.6.3. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

4.6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.6.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

4.6.3.4. Para a comprovação da experiência mínima de 12 meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos 12 meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.6.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.6.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.6.4.1. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato (s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.6.4.2. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) ano, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.6.5. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar ainda:

4.6.5.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; e/ou

4.6.5.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão ou entidade.

4.7. Requisitos de formação e qualificação da equipe:

4.7.1. O vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83:

I. Ser brasileiro.

II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

III. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau.

IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.

V. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.

VI. Não ter antecedentes criminais registrados.

VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções:

SOLUÇÃO	FONTE
Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de vigilância/Segurança nos campus da UFMS, de Campo Grande/Terenos, Três Lagoas, Coxim, Chapadão do Sul, Paranaíba, e base de estudos de Bonito.	Compras governamentais; valores limites, Portaria nº 21.262, de 23 de setembro de 2020, atualizada em 25/09/2020.
Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de vigilância/Segurança nos campus da UFMS, de Campo Grande/Terenos, Três Lagoas, Coxim, Chapadão do Sul, Paranaíba e base de estudos Bonito.	Consulta ao mercado das empresas.

5.1. Abaixo algumas empresas ou licitações que tratam deste tipo de contratação:

Ord	Órgão	UASG	Pregão	Objeto
1	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135027	90001/2024	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada nas dependências da Embrapa Agricultura Digital.
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	990157	90001/2024	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial com arma não letal.
3	ESTADO DE SAO PAULO	987103	90016/2024	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de segurança não armada a fim de atender as necessidades do Município de São Manuel.
4	INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL	343030	90001/2024	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
5	SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS	925004	45/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Segurança Patrimonial, Recepção e Controlador de Acesso com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal das Subprefeituras

6	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200078	90002/2024	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para serem prestados nas dependências da Procuradoria da República no Município de Bacabal MA
7	MINISTERIO DA FAZENDA	170133	5/2023	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
8	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	155885	90002/2024	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de de Vigilância Patrimonial armada e desarmada NO IF Baiano - Campus Xique-Xique.
Ord.	Empresa	Localidade	Serviços prestados	
1	MEGA SEGURANÇA LTDA	Campo Grande - MS	Vigilância e Segurança Patrimonial, Vigilância Armada e Desarmada, Industrial, Bancária, Empresarial, Condomínios, Instituições de Ensino, Hospitalar entre outras, bem como, Escolta Armada, Segurança especializada em eventos sociais, esportivos, culturais e Mega Shows.	
2	STILO SEGURANÇA	Estado de Mato Grosso do Sul	Segurança Privada Eventual, Segurança Patrimonial, Escolta Armada, Portaria e Limpeza.	
3	Makro Segurança e Vigilância Eireli	Campo Grande - MS	Segurança privada (armada e desarmada), controle de acesso, limpeza, conservação de ambientes, jardinagem, copeiragem, almoxarifado, sistema de segurança eletrônica, zeladoria, recepcionistas, atendentes, carregadores, motoristas, manobristas, auxiliares de serviços gerais, profissionais de manutenção elétrica e hidráulica, monitoramento, bombeiros civis, brigadistas de incêndio, etc. Serviços especializados de atendimento a diversos públicos: residências, empresas, indústrias, comércios, condomínios, hospitais e escolas.	
4	SJT Segurança Patrimonial	Estado de Mato Grosso do Sul	Serviço de vigilância e Apoio Administrativo.	

5.2. Justificativa da solução escolhida: Foi escolhida a solução de contratação de empresa terceiriza para serviço de vigilância visto que não há vigilantes servidores suficientes para a vigilância dos campus e o levantamento de mercado demonstra bastante competitividade no ramo gerando para a Universidade economia na licitação quando da apresentação das propostas das mesmas que oferecerão um preço competitivo entre si.

5.3. Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos estabelecidos para a contratação:

5.3.1. São amplas as soluções de segurança. Contudo, o modelo de postos de vigilância já vem sendo utilizado na UFMS a diversos anos. A vantagem de utilização de serviços de vigilância é a possibilidade de uso de armamento, que previne ação de bandidos que temem por enfrente revide armado. A única opção legal de uso de armas é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se discute modelos de terceirização dos serviços. Outras formas são o chamamento das polícias militar, civil e federal, todavia, essa não é uma opção de vigilância da edificação da UFMS, mas sim apenas em casos extremos como os de manifestação popular, denúncia de bombas, dentre outras. Assim, o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando

se necessita de uso de armas. Nesse contexto, as soluções também são diversas, mas únicas a cada tipo de finalidade. Se observa as finalidades de escolta armada, segurança pessoal, serviços de vigilantes eventuais, postos de serviços contínuo e eventual. Dessarte, dentre as diversas formas possíveis, se percebe que a necessidade da UFMS é única para postos de serviços contínuos.

5.3.2. Os contratos hora em vigência foram firmados sob o regime da IN nº 05;

5.3.3. E também mesmo com implementação de câmeras de segurança, é necessário a presença de pelo menos um funcionário de vigilância nas proximidades para resposta rápida a ocorrência, justificando necessidades de aumentos de postos visando contemplar a ampliação de prédios de sala de aula, laboratórios e salas administrativas, assim como o aumento da comunidade universitária;

6. Descrição da solução como um todo

6. Conforme o Artigo 6º da IN 58/2022 e o item 3.7 do anexo III da IN 05/2027, a descrição da solução como um todo para atender às necessidades descritas no item 2 deste ETP será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e ronda motorizada nas dependências dos campi da UFMS, incluindo o fornecimento de todos os insumos de mão de obra e equipamentos de trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Será responsabilidade da contratada a execução das seguintes atividades:

6.1.1. Fornecimento de mão de obra para a execução do serviço de vigilância/segurança nos campus da UFMS;

6.1.2. Fornecimento de materiais para a execução do serviço de vigilância/segurança nos campus da UFMS.

6.1.3. Fornecimento de equipamentos necessário para a realização do serviço de vigilância/segurança nos campus da UFMS.

6.1.4. Execução da rotina de serviços de vigilância/segurança nos campus da UFMS, definida no Termo de Referência (Projeto Básico).

6.1.5. executar todos os serviços elencados a seguir:

6.1.5.1. Comunicar imediatamente à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria de segurança e Conservação, e/ou, Direção do Campus, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias e regularização situacional.

6.1.5.2. Repassar para o(s) Vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

6.1.5.3. Comunicar por escrito e verbalmente, ao Gestor, ou ao co-gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da Instituição;

6.1.5.4. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Instituição, facilitando da melhor forma possível à atuação dessas;

6.1.5.5. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o horário letivo, nos fins de semana e feriados. Anotar em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

6.1.5.6. Evitar a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela área e ao gestor/co-gestor do contrato, no caso de desobediência;

- 6.1.5.7. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial, ambulantes e assemelhados, nas dependências da Instituição, que não estejam autorizadas pela Administração da Universidade;
- 6.1.5.8. Proibir a utilização do Posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou terceiros;
- 6.1.5.9. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do gestor e/ou fiscalizador do contrato, verificando as dependências e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 6.1.5.10. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.1.5.11. Manter o(s) Vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, e não realizarem tarefas de natureza diversas da função de segurança do patrimônio, mesma que solicitadas por servidores da Universidade;
- 6.1.5.12. O encarregado/vigilante líder terá as mesmas atribuições dos vigilantes e coordenadores de turnos de serviço; Elaboração de relatórios diários de serviços, controle de frequências, acompanhamento de ocorrências internas, substituição, em casos emergenciais, de qualquer Vigilante do turno de serviço, participar de reuniões mensais com o gestor/co-gestor do contrato, para definições de planejamento de diretrizes operacionais.
- 6.1.5.13. O local da prestação do serviço (posto) pré-estipulado poderá ser alterado desde que por necessidade da CONTRATANTE e que seja no âmbito da Universidade e avisado com antecedência;
- 6.1.5.14. Coordenar todas as equipes de trabalho;
- 6.1.5.15. Gerenciar toda a execução do contrato;
- 6.1.5.16. Apresentar relatórios diários e mensais pertinentes à execução contratual;
- 6.1.5.17. Controlar toda distribuição insumos referentes à execução contratual;
- 6.1.5.18. Fazer as manutenções periódicas previstas para os equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;
- 6.1.5.19. Manter sob sua guarda toda documentação trocada entre a licitante vencedora e a Universidade;
- 6.1.5.20. Manter em todos os postos aparelhos de rádios transceptores, para que haja uma perfeita comunicação entre os postos (campus que tenha dois ou mais postos);
- 6.1.5.21. Realizar abordagens esporádicas de pessoas, e/ou veículos que adentrem a Cidade Universitária, com a finalidade de obter um melhor controle.
- 6.2. Visando a execução do objeto do contrato, a UNIVERSIDADE se obriga a:
- 6.2.1. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 6.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que a LICITANTE VENCEDORA possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;
- 6.2.3. Providenciar instalações sanitárias, vestiários e local para refeições dos vigilantes da LICITANTE VENCEDORA. Disponibilização de local adequado para a guarda dos armamentos, equipamentos e acessórios, exceto o mobiliário do ambiente; e
- 6.2.4. Exigir da LICITANTE VENCEDORA, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata do preposto ou de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da UNIVERSIDADE, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Visando a execução do objeto do contrato, a LICITANTE VENCEDORA, se obriga a:

6.3.1. Quando do início das atividades a licitante apresentará plano de trabalho, que será aprovado pela fiscalização, para a execução contratual, especificando as rotinas de trabalhos, horários das jornadas das categorias (Vigilantes, Encarregados e Preposto);

6.3.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.3.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNIVERSIDADE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados;

6.3.5. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

6.3.6. Designar para a realização dos serviços, somente empregados devidamente habilitados em curso de vigilante ministrado por academia, ou equivalente, aprovado pelo Departamento de Polícia Federal, devendo apresentar os respectivos Certificados de conclusão do curso realizado;

6.3.7. Informar, sempre que algum vigilante for contratado para prestar serviços nas instalações da UNIVERSIDADE, ao fiscal (gestor, ou cogestor) do contrato, com antecedência mínima de 24 horas do início das atividades, através de documento formal juntamente com cópia de toda documentação pessoal deste Vigilante;

6.3.8. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, número do certificado e registro DRT quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas disciplinares da UNIVERSIDADE;

6.3.9. Substituir qualquer empregado no caso de atraso ou falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 1 (uma) hora, cabendo à LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;

6.3.10. Submeter-se às normas e condições baixadas pela UNIVERSIDADE, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados, bem como ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle de presença e permanência dos empregados em serviço;

6.3.11. Fornecer e manter no local de trabalho todo equipamento, acessórios e demais materiais necessários à prestação dos serviços;

6.3.12. Apresentar a relação de empregados juntamente com apólice de seguro, relativo ao quadro funcional disponibilizado para execução do contrato, quando do início das atividades e sempre que solicitada;

6.3.13. Providenciar, anualmente, à suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do funcionário e apresentar comprovante à UNIVERSIDADE;

- 6.3.14. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da UNIVERSIDADE;
- 6.3.15. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, furtos e roubos em prédios e bens da UNIVERSIDADE, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços;
- 6.3.16. Iniciar as atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pelo fiscal (Gestor ou cogestor) do contrato, da UNIVERSIDADE, munida de todo o armamento, equipamentos e materiais constante neste estudo preliminar;
- 6.3.17. Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e, demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas;
- 6.3.18. Resolver qualquer situação referente à execução do serviço, quando solicitado, devendo o preposto estar imediatamente nos postos de vigilância. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto a LICITANTE VENCEDORA deve enviar um substituto para o mesmo;
- 6.3.19. Apresentar à fiscalização da UNIVERSIDADE, sempre que solicitado, Licenças/Alvarás e outros documentos que comprovem estar em dia com o Departamento de Polícia Federal;
- 6.3.20. Apresentar junto à nota fiscal/fatura folhas de pagamentos de seus funcionários guia GEFIP/SEFIP, documentos comprobatórios de que as contribuições sociais, impostos, taxas e outras, estão sendo recolhidas em dia e cópia da folha de frequência dos vigilantes;
- 6.3.21. Apresentar à UNIVERSIDADE, relatório do acompanhamento mensal dos serviços prestados;
- 6.3.22. Comunicar à Divisão de Proteção Patrimonial da UNIVERSIDADE e dos Campi, verbalmente e por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3.23. Encaminhar ao fiscal do contrato, da UNIVERSIDADE, cópia de toda documentação pessoal e respectivos cursos e reciclagens de vigilância, dos vigilantes contratados;
- 6.3.24. Manter afixado no Posto e em local visível, o número do telefone da Secretaria de Segurança e Conservação - SESEG/DISERV/PROADI/UFMS, e outros números de telefones necessários ao bom andamento do serviço;
- 6.3.25. Observar a movimentação de pessoas com atitudes suspeitas nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança necessárias exigida para o momento, respeitando a legalidade da ação corretiva, atendendo a orientação recebida da Secretaria de Segurança e Conservação, e dos Campi;
- 6.3.26. Nos fins de semana e feriados permitir o ingresso nas dependências da Universidade, somente de servidores ou pessoas autorizadas previamente definidas pela administração da UNIVERSIDADE;
- 6.3.27. Nos fins de semana e feriado, quando não haver atividade no campus, fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências da Instituição, previamente definidas, identificando o motorista e anotando a placa do veículo;
- 6.3.28. Implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Início das Atividades, a mão de obra nos postos relacionados neste Termo, munida de armamento, material e equipamentos completos, cumprindo os horários dos postos contratados;
- 6.3.29. Apresentar, quando do início das atividades, ao fiscal (gestor ou cogestor), a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” que serão utilizadas pela mão de obra no Posto;
- 6.3.30. Utilizar munição original de procedência de fabricante, dentro do prazo de validade, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

6.3.31. Apresentar, quando do início das atividades e sempre que solicitado, atestado de antecedentes civil e criminal de todo o efetivo destinado a prestar a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da UNIVERSIDADE, devendo ser renovados a cada ano;

6.3.32. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela UNIVERSIDADE, bem como impedir que a mão de obra de cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela;

6.3.33. Instruir seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da UNIVERSIDADE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.3.34. Relatar, por escrito, ao fiscal do contrato, da UNIVERSIDADE, toda e qualquer irregularidade observada nos Postos de serviço das instalações onde houver prestação de serviços;

6.3.35. Inspecionar, obrigatoriamente, por meio de seu preposto os Postos, no mínimo 2 (duas) vezes por semana, em dias e períodos alternados (diurno de 7h00min às 17h00min, e noturno de 19h00min às 5h00min);

6.3.36. Fornecer uniformes completos à mão de obra envolvida de acordo com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, além de seus complementos, como, todos os itens citados no item 6.3.1. deste Termo;

6.3.37. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da UNIVERSIDADE;

6.3.38. Enviar à Secretaria de Segurança e Conservação, ou Coordenação Administrativa dos Campi, escala de serviço mensal ou semanal dos postos de vigilância sob sua responsabilidade; e

6.3.39. Equipar todos os locais com mais de um posto de serviços com aparelhos de rádio e comunicação.

6.4. Locais de realização dos serviços:

6.4.1. UFMS – Campus de Campo Grande/Terenos, Três Lagoas, Coxim, Chapadão do Sul, Paranaíba e Base de estudos de Bonito.

6.5 Tipos de postos de serviço:

6.5.1. Vigilância armada de 12 horas diurnas, jornadas de 12 x 36 de segunda a domingo;

6.5.2. Vigilância armada de 12 horas noturnas, jornadas de 12 x 36 de segunda-feira a domingo;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A prestação dos serviços de vigilância nos Postos fixados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL envolve a alocação, pela LICITANTE VENCEDORA, de mão de obra capacitada para executar todos os serviços elencados nos itens 6.1.5.1. a 6.1.5.21.

7.2. Locais da Prestação do Serviço e quantitativos baseados nas contratações anteriores e nos despachos de solicitações de quantidades de postos enviados - **SEI 4578658, 4766684, 4772549, 4772587, 4793163 e 4799405**;

7.2.1. LOTE 01 - CAMPO GRANDE/TERENOS

CIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE POSTOS
--------	----------------------	-------------

			QTDE VIGILANTES
CAMPO GRANDE	Posto de vigilância armada, 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	10	20
CAMPO GRANDE	Posto de vigilância armada, 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	11	22
CAMPO GRANDE	Posto Motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	3	6
CAMPO GRANDE	Posto Motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	3	6
TERENOS	Posto Motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2
TERENOS	Posto Motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2
TOTAL		29	58

7.2.2. LOTE 02 - TRÊS LAGOAS

LOCAIS	DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE POSTOS	QTDE VIGILANTES
LOCAL 1	Campus I/CPTL – Anfiteatro, Setor administrativo, Biblioteca, sala de aula, sala de professores, piscina, quadra e cantina; posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2
LOCAL 1	Campus I/CPTL – Anfiteatro, Setor administrativo, Biblioteca, sala de aula, sala de professores, piscina, quadra e cantina; posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2
LOCAL 2	Campus II/CPTL – Guarita portão principal-pórtico de entrada, posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2
LOCAL 2	Campus II/CPTL – Guarita portão principal-pórtico de entrada, posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2
LOCAL 3	Campus II/CPTL – Auditório, Faculdade de Medicina, Unidade VII, Biblioteca, Setor administrativo (Coad, Direção, Central de cópias, Coac, Garagem), Sala de professores, laboratórios de geografia e Biologia, Unidade III, Unid. IV (Direito), Cpac estacionamento e entorno,	1	2

	posto de vigilância armada, 12 horas diurna, jornada de 12x36, de segunda à domingo, totalizando 360 horas mensais.		
LOCAL 3	Campus II/CPTL– Auditório, Faculdade de Medicina, Unidade VII, Biblioteca, Setor administrativo (Coad, Direção, Central de cópias, Coac, Garagem), Sala de professores, laboratórios de geografia e Biologia, Unidade III, Unid. IV (Direito), Cpac estacionamento e entorno, posto de vigilância armada, 12 horas noturna, jornada de 12x36, de segunda à domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2
LOCAL 3	Campus II/CPTL - Posto motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2
LOCAL 3	Campus II/CPTL - Posto motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2
TOTAL		8	16

7.2.3. LOTE 03 - BONITO, COXIM, CHAPADÃO DO SUL, PARANAÍBA

CIDADE	CAMPUS E DESCRIÇÃO DOS POSTOS	QTDE POSTOS	QTDE VIGILANTES
Bonito	Base de Estudos de Bonito - Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2
Bonito	Base de Estudos de Bonito - Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2
Coxim	CPCX - Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	2	4
Coxim	CPCX - Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	2	4
Chapadão do Sul	CPCS - Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2
Chapadão do Sul	CPCS - Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2
Paranaíba	CPAR - Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais	1	2
Paranaíba	CPAR - Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais	1	2
TOTAL		10	20

7.3 – Insumos

7.3.1. Quantidades anuais, baseadas nos quantitativos de vigilantes e postos demonstrados no item 7.2 do Estudo Técnico Preliminar:

7.3.1.2. LOTE 01 - CAMPO GRANDE/TERENOS:

UNIFORMES

Item	Vida Útil (meses)	Total
Calça	6	232
Camisa	6	232
Coturno	12	116
Bone	12	116
Cinto de nylon	6	232
Jaqueta	12	116
Meia (Par)	6	232
Crachá	6	232
Capa de chuva	12	116
Capa de Colete	12	116
EQUIPAMENTOS		
Descrição	Vida Útil (meses)	Valor
Cinto de Guarnição	24	116
Livro de Ocorrência	6	232
Cassetete	36	116
Porta cassetete	36	116
Apito com Cordão	36	116
Lanterna Com Bateria sobressalente	36	116
Armamento	120	116
Munição	36	116
Colete (Placa)	60	116
Rádio Comunicador	36	116
Bastão de Ronda Eletrônica	60	116
Caneta e Prancheta	12	116

7.3.1.2. LOTE 02 - TRÊS LAGOAS:

UNIFORMES		
Item	Vida Útil (meses)	Total
Calça	6	64
Camisa	6	64
Coturno	12	32
Bone	12	32
Cinto de nylon	6	64
Jaqueta	12	32
Meia (Par)	6	64
Crachá	6	64
Capa de chuva	12	32
Capa de Colete	12	32
EQUIPAMENTOS		
Descrição	Vida Útil (meses)	Valor

Cinto de Guarnição	24	32
Livro de Ocorrência	6	64
Cassetete	36	32
Porta cassetete	36	32
Apito com Cordão	36	32
Lanterna Com Bateria sobressalente	36	32
Armamento	120	32
Munição	36	32
Colete (Placa)	60	32
Rádio Comunicador	36	32
Bastão de Ronda Eletrônica	60	32
Caneta e Prancheta	12	32

7.3.1.3. LOTE 03 - BONITO, COXIM, CHAPADÃO DO SUL, PARANAÍBA:

UNIFORMES		
Item	Vida Útil (meses)	Total
Calça	6	80
Camisa	6	80
Coturno	12	40
Bone	12	40
Cinto de nylon	6	80
Jaqueta	12	40
Meia (Par)	6	80
Crachá	6	80
Capa de chuva	12	40
Capa de Colete	12	40
EQUIPAMENTOS		
Descrição	Vida Útil (meses)	Valor
Cinto de Guarnição	24	40
Livro de Ocorrência	6	80
Cassetete	36	40
Porta cassetete	36	40
Apito com Cordão	36	40
Lanterna Com Bateria sobressalente	36	40
Armamento	120	40
Munição	36	40
Colete (Placa)	60	40
Rádio Comunicador	36	40
Bastão de Ronda Eletrônica	60	40
Caneta e Prancheta	12	40

7.3.2. Quantidades por vigilante e posto:

7.3.2.1- Uniformes: (Por Vigilante) - comum a todos os Campus:

- a. 1. Calça – 4 unidades
- b. 2. Camisa – 4 unidades
- c. 3. Coturno – 2 pares
- d. 4. Boné – 2 unidades
- e. 5. Cinto de Nylon – 4 unidades
- f. 6. Jaqueta – 2 unidades
- g. 7. Meia – 4 pares
- h. 8. Crachá – 2 unidades
- i. 9. Capa de Chuva – 2 unidades
- j. 10. Capa de Colete – 2 unidades

7.3.2.2 - Materiais: (Por Posto).

7.3.2.2.1 – Materiais Posto - comum a todos os Campus:

- a. 1. Cinto de Guarnição – 1 unidade
- b. 2. Livro de Ocorrência – 2 unidades
- c. 3. Cassetete – 1 unidade
- d. 4. Porta cassetete – 1 unidade
- e. 5. Apito com Cordão – 4 unidades
- f. 6. Lanterna Com Bateria sobressalente – 1 unidade
- g. 7. Munição – 12 unidades
- h. 8. Bastão de Ronda Eletrônica – 1 unidade
- i. 9. Prancheta – 1 unidade
- j. 10. Caneta – 1 unidade

7.3.2.2.2 – Materiais Posto Motorizado - somente nos Campus mencionados abaixo:

- a. 1. Gasolina - Campo Grande – 6.328,20 litros
- b. 2. Gasolina - Terenos – 439,80 litros
- c. 3. Gasolina – Três Lagoas – 360 litros

7.3.2.3 - Equipamentos: (Por Posto)

7.3.2.3.1 – Equipamentos Posto - comum a todos os Campus:

- a. 1. Revolver calibre 38 – 1 unidade
- b. 2. Colete (Placa) – 1 unidade
- c. 3. Rádio Comunicador – 1 unidade

7.3.2.3.2 – Equipamentos Posto Motorizado - somente nos Campus mencionados abaixo:

- a. 1. Motocicleta - Campo Grande – 3 unidades
- b. 2. Motocicleta - Terenos – 1 unidade
- c. 3. Motocicleta – Três Lagoas – 1 unidade

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.519.254,56

8.1. O preço estimado está em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2026, com as pesquisas de preços de mercado e com a Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada com base no Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância - 2018.

8.2. O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos serviços de vigilância no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para cada unidade da federação.

8.3. A fixação dos valores limites para os serviços de vigilância e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

8.4. O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do cenário máximo e mínimo; e
- c) Pesquisa de preço dos materiais para a formação da planilha de custo com suas quantidades para o cálculo do valor total dos itens.

8.5. O custo anual estimado da contratação é de R\$ 8.519.254,56 (oito milhões, quinhentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro demonstrativo a seguir.

8.6. LOTES

8.6.1. LOTE 01 - CAMPO GRANDE/TERENOS

CAMPO GRANDE							
Item	SERVIÇO	Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Por Vigilante	Valor Mensal Por Posto	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
1	Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	10	20	6.708,23	13.416,46	134.164,60	1.609.975,20
2	Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	11	22	7.598,47	15.196,94	167.166,34	2.005.996,08
3	Posto motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de	3	6	8.756,03	17.512,06	52.536,18	630.434,16

	segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.						
4	Posto motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	3	6	9.590,23	19.180,46	57.541,38	690.496,56
TOTAL		27	54	32.652,96	65.305,92	411.408,50	4.936.902,00

TERENOS							
Item	SERVIÇO	Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Por Vigilante	Valor Mensal Por Posto	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
5	Posto motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2	7.168,88	14.337,76	14.337,76	172.053,12
6	Posto motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2	7.999,94	15.999,88	15.999,88	191.998,56
TOTAL		2	4	15.168,82	30.337,64	30.337,64	364.051,68

TOTAL DE POSTOS	29
TOTAL DE VIGILANTES	58
VALOR GLOBAL MENSAL	441.746,14
VALOR GLOBAL ANUAL	5.300.953,68

8.6.2. LOTE 02 - TRÊS LAGOAS

CÂMPUS TRÊS LAGOAS							
Item	SERVIÇO	Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Por Vigilante	Valor Mensal Por Posto	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
	CPTL- Posto de vigilância armada, de 12						

1	horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	3	6	7.019,63	14.039,26	42.117,78	505.413,36
2	CPTL- Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	3	6	7.969,28	15.938,56	47.815,68	573.788,16
3	CPTL - Posto motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2	7.637,54	15.275,08	15.275,08	183.300,96
4	CPTL - Posto motorizado (motocicleta) de vigilância armada, 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo totalizando 360 horas mensais.	1	2	8.531,15	17.062,30	17.062,30	204.747,60
TOTAL		8	16	31.157,60	62.315,20	122.270,84	1.467.250,08

TOTAL DE POSTOS	8
TOTAL DE VIGILANTES	16
VALOR GLOBAL MENSAL	122.270,84
VALOR GLOBAL ANUAL	1.467.250,08

8.6.3. LOTE 03 - BONITO, COXIM, CHAPADÃO DO SUL E PARANAÍBA

BASE DE ESTUDOS DE BONITO

Item	SERVIÇO	Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Por Vigilante	Valor Mensal Por Posto	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
1	Base de Estudos de Bonito - Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2	6.828,07	13.656,14	13.656,14	163.873,68
2	Base de Estudos de Bonito - Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2	7.764,02	15.528,04	15.528,04	186.336,48
TOTAL		2	4	14.592,09	29.184,18	29.184,18	350.210,16

CÂMPUS COXIM							
Item	SERVIÇO	Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Por Vigilante	Valor Mensal Por Posto	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
3	CPCX- Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	2	4	6.828,07	13.656,14	27.312,28	327.747,36
4	CPCX- Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	2	4	7.764,02	15.528,04	31.056,08	372.672,96
TOTAL		4	8	14.592,09	29.184,18	58.368,36	700.420,32

CÂMPUS CHAPADÃO DO SUL							
		Quantidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Mensal	Valor Anual

Item	SERVIÇO	de Postos	de Vigilantes	Por Vigilante	Por Posto	do Contrato	do Contrato
5	CPCS- Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2	6.828,07	13.656,14	13.656,14	163.873,68
6	CPCS- Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2	7.764,02	15.528,04	15.528,04	186.336,48
TOTAL		2	4	14.592,09	29.184,18	29.184,18	350.210,16

CÂMPUS PARANAÍBA							
Item	SERVIÇO	Quantidade de Postos	Quantidade de Vigilantes	Valor Mensal Por Vigilante	Valor Mensal Por Posto	Valor Mensal do Contrato	Valor Anual do Contrato
9	CPAR- Posto de vigilância armada, de 12 horas diurnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2	6.828,07	13.656,14	13.656,14	163.873,68
10	CPAR- Posto de vigilância armada, de 12 horas noturnas, jornada de 12x36, de segunda-feira a domingo, totalizando 360 horas mensais.	1	2	7.764,02	15.528,04	15.528,04	186.336,48
TOTAL		2	4	14.592,09	29.184,18	29.184,18	350.210,16

TOTAL DE POSTOS	10
TOTAL DE VIGILANTES	20
VALOR GLOBAL MENSAL	145.920,90
VALOR GLOBAL ANUAL	1.751.050,80

8.7 - PERCENTUAIS UTILIZADOS PARA FORMAÇÃO DE VALOR MÁXIMO DO PERCENTUAL DE CUSTOS INDIRETOS - VIGILANTE - 12/36H.

8.7.1. Para obtenção destes percentuais foi realizado pesquisa no site do Comprasnet em Pregões para contratação de serviços similares.

órgão	Fornecedor	Percentual (%)
AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC - Pregão N° 90001/2024 (UASG 113214)	EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.473.476/0002-70	4,85%
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Pregão N° 90001/2024 - (UASG 154419)	JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 08.609.047/0001-69	3,52%
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO - Pregão N° 91520/2024 - (UASG 158154)	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.895.665/0001-10	2,35%
UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ /CAMPUS ITABIRA - Pregão N° 90002 /2024 - (UASG 158161)	COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, CNPJ 11.499.545/0001-00	6,20%
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU - Pregão N° 90001/2024 (G1) - UASG 158319	SOERGO SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.749.758/0001-37	2,00%
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A. RF/PR - Pregão N° 90002/2024 (G1) - (UASG 170156)	SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 10.364.152/0003-99	4,70%
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A. RF/PR - Pregão N° 90002/2024 (G2) - (UASG 170156)	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677/0008-43	2,00%
ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA - Pregão N° 90001/2024 - (G1) - (UASG 413011)	RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 13.019.295/0004-32	2,00%
ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA - Pregão N° 90001/2024 - (G2) - (UASG 413011)	EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 13.771.822/0001-18	4,98%
PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Pregão N° 00022/2023 - (UASG 925020)	URUTU SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 01.721.355/0001-32	3,00%
Valor Média		3,26%

Fornecedor		Percentual
AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC - Pregão N° 90001/2024 (UASG 113214)	EMPRESA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 07.473.476/0002-70	5,00%
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - Pregão N° 90001/2024 - (UASG 154419)	JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 08.609.047/0001-69	4,11%
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO - Pregão N° 91520/2024 - (UASG 158154)	KOLUNNA SECURITY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.895.665/0001-10	1,76%
UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ /CAMPUS ITABIRA - Pregão N° 90002 /2024 - (UASG 158161)	COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA, CNPJ 11.499.545/0001-00	3,00%

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU - Pregão N° 90001/2024 (G1) - UASG 158319	SOERGO SEGURANCA LTDA, CNPJ 37.749.758/0001-37	2,00%
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR - Pregão N° 90002/2024 (G1) - (UASG 170156)	SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 10.364.152/0003-99	4,70%
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR - Pregão N° 90002/2024 (G2) - (UASG 170156)	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.457.677 /0008-43	2,00%
ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA - Pregão N° 90001/2024 - (G1) - (UASG 413011)	RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 13.019.295/0004-32	1,95%
ESCRITORIO REGIONAL 10 ANATEL - PA - Pregão N° 90001/2024 - (G2) - (UASG 413011)	EQUINOCIO VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 13.771.822/0001-18	4,98%
PMSP - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - Pregão N° 00022 /2023 - (UASG 925020)	URUTU SISTEMA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ 01.721.355/0001-32	3,00%
Valor Média		3,00%

8.8. A metodologia de descrição de formação dos preços está no doc. SEI 4896778, por atualização da CCT da categoria, do auxílio alimentação e do benefício Familiar - Card Saúde- Abraps Bombank, conforme despacho SEI 4890003.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Justificativa para o parcelamento: conforme o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; As contratações, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

9.2.1. § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

9.2.1.1. I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

9.2.1.2. II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

9.2.1.3. III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2.2. § 3º O parcelamento não será adotado quando:

9.2.2.1. I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

9.2.2.2. II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

9.2.2.3. III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.2.3. § 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

9.3. Do Agrupamento dos itens em lotes:

9.3.1. O agrupamento dos itens em lote se justifica tendo em vista a necessidade de descentralização do gerenciamento dos contratos e as vantagens oriundas do loteamento, tais como economias de escala e aumento da eficiência administrativa proporcionado pela otimização do gerenciamento;

9.3.2. Tendo em vista que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global por lote, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção retro mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista na Lei 14.133/2021, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que, desta forma, indubitavelmente ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no caso em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e ronda motorizada, nas dependências dos campi da UFMS, foi incluída no Plano Anual de Contratações de 2024 por se tratar de um serviço contínuo. Docs SEI - 4578584, SEI - 4578588, SEI 4768860, SEI 4768865, SEI 4768885, SEI 4894570 (PGC 2024).

11.2. Da mesma forma, a presente contratação está alinhada aos objetivos de Consolidar as Práticas de Gestão, de Governança e de Sustentabilidade, e Fortalecer Compliance o desenvolvimento pessoal em ambiente acolhedor, que constam na Matriz Estratégica da UFMS para o PDI 2020-2024.

11.3. Setor Responsável:

Secretaria de Segurança e Conservação

Cidade Universitária, s/n, Fone: (67) 3345-7085 – 3345-7086 CEP 79070-900 Campo Grande (MS) - e-mail: seseg.proadi@ufms.br.

11.4. Quanto à classificação do presente estudo nos termos da Lei nº 12.527/2011:

Classificação do estudo: público.

11.5. O presente estudo visa, também, atender o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, Caderno de Logística Serviço de Vigilância, e Estudo Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Vigilância.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Há uma série de benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida:

a) Economicidade: a execução do serviço de vigilância no modelo proposto implica na redução dos riscos de subtração de patrimônio público e ocorrências provocadas por visitantes não autorizados que impeçam a condução das atividades da instituição. Nesse sentido, manter uma vigilância orgânica implica na potencial economia de recursos.

b) Eficácia: viabilizar a segurança do patrimônio da instituição e o controle de acesso de visitantes respeitando os requisitos legais.

c) Eficiência: o modelo de contratação previsto e a estimativa de quantidades exposta buscam a otimização e racionalização dos gastos públicos sobre a contratação, indicando um mínimo de depósitos para atender à demanda institucional.

d) Melhor aproveitamento de:

a. Recursos humanos: a atuação da equipe de vigilância, cuja qualificação e treinamentos são exigências legais, implica na alocação de profissionais capacitados para realização do serviço de forma especializada.

b. Recursos financeiros: a reduzida equipe prevista para prestar os serviços representa a contratação com o menor volume possível de recursos.

c. Impactos ambientais: foram elencados os dispositivos de sustentabilidade sugeridos pelo Caderno de Logística sobre o tema elaborado pelo Ministério do Planejamento.

e) Melhoria da qualidade nos serviços oferecidos à sociedade: a manutenção de um ambiente organizacional seguro representa a disponibilização da estrutura adequada para a empresa prestar o apoio à UNIVERSIDADE na execução dos serviços públicos oferecidos à sociedade. Além disso, o acesso de visitantes e cidadãos à instituição será ofertado de forma organizada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de capacitação de servidores, considerando que a instituição tem programa de capacitação anual de servidores que são oferecidos aos servidores interessados, pelo menos uma vez ao ano.

13.2. Não há necessidade de adequação do ambiente da UFMS, pois as instalações físicas já possuem características que viabilizam o serviço a ser prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços (no caso das motocicletas), deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.” PAGINA 286 DO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.

Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (6ª edição, revista, atualizada, ampliada - setembro/2023), elaborado pela CGU/AGU, a fim de que a CONTRATADA adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada. Recomenda-se observar se há legislação estadual ou municipal neste tema.

III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, e a sua destinação prioritária às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº10.936, de 2022;

VII - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

b) Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Por todo o exposto, considerando a oportunidade e necessidade de um adequado funcionamento da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, a equipe de planejamento da contratação considera viável a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de vigilância/segurança nos campi da UFMS, nos termos, condições e soluções definidas neste artefato, dentro do cenário mais vantajoso para a UFMS, cuja justificativa e detalhamento foram demonstrados pelo presente Estudo Técnico Preliminar.

Os Estudos Preliminares do contrato em tela não têm restrições à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

GUSTAVO DA SILVA ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 14:48:30.

ISRAEL ZEBALLOS FAJARDO NOGUEIRA

Equipe de apoio

ANDREIA MAGALHAES DOS SANTOS

Equipe de apoio

BEATRIZ ALVES LOURENCO

Equipe de apoio

PATRICKSON CHAMORRO LUCAS PELZL

Equipe de apoio

JACKSON JACINTHO DA SILVA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 15461510000133 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - 2024 (1).zip (236.35 KB)